

PUBLICADO NO DIA 17/01/2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *mbalgaolo*
Cássia M^ª E. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 012/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 100/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ PERMANENTE**, nos termos do Art. 6-A da EC nº 41/2003, c/ redação da EC nº 70/2012 c/c o Art. 24 da Lei Municipal nº 1.511/2002, ao servidor, **VIRGÍLIO MIGUEL SALES TIBÚRCIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 7.053, inscrito no CPF sob o nº **XXX.618.426-XX**, no cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**, padrão: **CPE: ANA-02-1**, a partir de **18/12/2024**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 6-A da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.511/2002, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

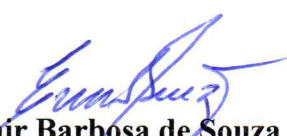
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da E.C nº 41/2003, havendo **PARIDADE** com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **18 de dezembro de 2024**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 17 de janeiro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031